

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

CICLO JUNINO 2025

REGULAMENTO DO 21º CONCURSO DE QUADREILHAS INFANTO-JUVENIS

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Regulamento tem por finalidade definir o regramento do **21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis**, promovido pela Prefeitura do Recife com o intuito de salvaguardar e promover as manifestações culturais próprias do Ciclo Junino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 18 de maio de 2025, até às 23h59 do último dia de inscrição**, exclusivamente pela internet, no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

2.2. Poderão participar do 21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, as Quadrilhas Juninas sediadas do Estado de Pernambuco, representada por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais: nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018.

2.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I. No caso de Quadrilha não constituída legalmente, apresentar Declaração do grupo com assinatura de no mínimo 30% de seus integrantes, informando o representante legal para fins de recebimento da premiação, acompanhada dos documentos listados no Anexo I (Pessoa Física).

II. No caso de Quadrilha constituída legalmente apresentar os documentos listados no Anexo II (Pessoa Jurídica).

III. Histórico Artístico contendo a trajetória da Quadrilha.

IV. Ficha Técnica contendo os nomes dos profissionais responsáveis por: **FIGURINO, COREOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO DO TEMA, TRILHA SONORA, MARCADOR e CASAMENTO.**

V. Relação contendo: Nome e RG de cada componente da Quadrilha Junina.

VI. Termo de Responsabilidade autorizando a participação dos componentes menores de 18 anos, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais (Anexo VII).

VII. Resumo do Tema a ser apresentado.

VIII. Relação de todas as músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha Junina, no 21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, da Prefeitura do Recife, conforme abaixo:

- a) Nome da Música;
- b) Nome do Compositor;
- c) Nome do Intérprete;
- d) Nome da Gravadora ou Editora.

2.3.1. Os documentos exigidos nos incisos I a VIII deverão ser apresentados digitalizados no sistema Cultura Recife.

2.3.2. A relação de que trata o inciso VIII poderá ser modificada e entregue à Coordenação do Concurso, no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), Pátio de São Pedro, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para sua apresentação na fase Eliminatória.

2.4. Caso seja identificada qualquer pendência na documentação enviada, no ato da inscrição, a Fundação de Cultura Cidade do Recife abrirá diligência para que a Quadrilha Junina possa sanar as pendências, sendo dado o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de solicitação.

2.4.1. Após a fase de diligências, caso haja constatação de alguma ausência ou irregularidade documental, a inscrição será automaticamente indeferida.

2.5. As Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, inscritas e habilitadas no Edital da Subvenção 2025, já se encontram automaticamente inscritas no 21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, sendo dispensadas da inscrição que prevê este regulamento.

2.5.1. As Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis, inscritas e habilitadas no Edital da Subvenção 2025, têm **até o dia 20 de maio de 2025** para apresentar a documentação artística complementar (que não solicitada no Edital de Subvenção 2025) abaixo listadas:

- a. Lista de Técnicos de cada Critérios de Julgamento;
- b. Relação contendo nome das músicas utilizadas;
- c. Relação com RG de cada um dos componentes da Quadrilha Junina Infanto-juvenil.

2.5.2. A documentação de que trata o item 2.5.1 deverá ser entregue fisicamente no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, em dias úteis, das 09h às 16h.

3. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO ETÁRIA

3.1. O número de vagas para o **21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis** será limitado em **18 (dezoito)** Quadrilhas e será considerada a ordem das inscrições. Atingida essa quantidade limite, as Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis excedentes, passarão a compor uma lista de espera.

3.1.1. As Quadrilhas Juninas inscritas e habilitadas no Edital de Subvenção terão prioridade para ocupação das vagas de que trata o item 3.1.

3.2. A idade máxima permitida aos componentes das Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis será de **16 (dezesseis)** anos, havendo uma concessão de no máximo 20% (vinte por cento) dos participantes com até **17 (dezesete)** anos, podendo ainda **o Marcador ser de qualquer idade**.

3.2.1. Caso a Quadrilha participante apresente uma composição etária que não esteja de acordo com o disposto no item 3.2, deverá remover os integrantes que não atendam aos critérios antes de sua apresentação. A não observância dessa providência acarretará automaticamente a sua desclassificação.

3.3. Cada Quadrilha Junina Infanto-juvenil deverá ter no mínimo **16 (dezesseis)** pares.

3.3.1. A Quadrilha Junina Infanto-juvenil que estiver com número inferior a quantidade de pares exigida, perderá **0,1 (um décimo)** por cada par ausente.

3.3.2. A contagem dos pares integrantes, bem como a conferência de idade de cada um deles será realizada por equipe designada pela Coordenação do Concurso e deverá ser acompanhada por um representante de cada Quadrilha Junina.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. As apresentações acontecerão nos dias **23 e 24 de junho de 2025**, no Sítio da Trindade a partir das **15 horas**.

4.2. A ordem de apresentação será determinada por sorteio a ser realizado no dia **20 de maio de 2025, às 14 horas**, no auditório do 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese as Quadrilhas Juninas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

4.3. As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para suas apresentações, já estando incluída a encenação do Casamento.

4.3.1. Excedido o tempo determinado a Quadrilha Junina perderá 0,1 (um décimo) de ponto por cada minuto excedido.

4.3.2. A Quadrilha Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de seus Cenários. Este tempo somente poderá ser iniciado após autorização da Coordenação e marcação no Cronômetro.

4.3.3. Após este tempo a Quadrilha Junina terá que iniciar sua apresentação, sob pena de ter seu tempo de apresentação diminuído.

4.3.4. A Quadrilha Junina terá 5 (cinco) minutos para desmontar e retirar seu material cenográfico do Arraial.

4.4. Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários de montagem e desmontagem e da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário e término de cada montagem, apresentação e desmontagem das Quadrilhas.

4.4.1. Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção às orientações da Coordenação.

4.5. A Quadrilha Junina terá tolerância de iniciar sua apresentação com até 10 (dez) minutos de atraso do horário preestabelecido em sorteio, tendo o atraso descontado do seu tempo total de apresentação.

4.5.1. Após 11 (onze) minutos de atraso, a Quadrilha Junina será desclassificada.

4.6. Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por responsabilidade da Coordenação do Concurso, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

4.7. A quadrilha deverá comunicar por escrito à coordenação do Concurso, por meio de seu representante legal, qualquer **impossibilidade de participação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** antes da data de apresentação.

4.7.1. A vaga da quadrilha junina impossibilitada de participar poderá ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

4.8. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas Trilhas Sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam no local do Concurso para testar a compatibilidade da mídia com a estrutura de sonorização fornecido pelo concurso.

4.8.1. O teste de compatibilidade de que trata o item 4.8 deverá ser realizado no dia da apresentação da respectiva Quadrilha Junina, **no horário de 12h às 14h**.

4.8.2. As mídias de que tratam este Artigo deverão ser disponibilizadas obrigatoriamente em PEN DRIVE, contendo exclusivamente a Trilha Sonora do espetáculo a ser apresentado.

4.9. No caso de a Quadrilha Junina vir acompanhada por Artista/Banda no momento de sua apresentação, deverá informar no ato da inscrição, por meio de ofício acompanhado do Rider Técnico das especificações referentes aos equipamentos que será submetido ao setor competente da Fundação de Cultura Cidade do Recife, para análise de viabilidade e autorização.

4.10. A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento será de responsabilidade das Quadrilhas Juninas em questão.

4.11. O descumprimento do definido nos itens 4.8 e 4.9 isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

4.12. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política, sob pena de desclassificação sumária.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão Julgadora será definida pela Secretaria de Cultura e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, por meio de convite a profissionais da área da Cultura, com notória qualificação para julgamento dos itens para as quais serão definidos como jurados.

5.2. A Comissão Julgadora participará de Seminário e Palestras, promovidas pela Prefeitura do Recife, para se discutir os Critérios de Julgamento, em conjunto com os Quadrilheiros interessados em participar destes encontros.

5.3. A Comissão Julgadora será formada por **12 (doze) Jurados (as)**.

5.3.1. Cada jurado receberá, a título de cachê, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada quadrilha analisada, por meio de súmula própria.

5.3.2. Cada um dos critérios descritos no Item 5.7 será analisado por 2 (dois/duas) Jurados (as).

5.4. Os(as) Jurado(as) deverão, obrigatoriamente, pontuar e justificar sua pontuação, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento.

5.5. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 7 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de notas em até 1 (uma) casa decimal.

5.6. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

5.7. Os critérios considerados para julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

- I. **CASAMENTO** – A encenação deverá ter como base o formato do Teatro de Rua, sendo objeto de julgamento: o Texto/Roteiro; a Interpretação; a Encenação com um todo, que consiste em: Cenários, Figurinos e Performance dos brincantes.
- II. **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e com o público.
- III. **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos do Ciclo. Essa ligação também poderá ser referendada pelo Tema desenvolvido. Julga-se, portanto, o desenho coreográfico, o sincronismo e a criatividade.
- IV. **FIGURINO** – É a visão plástica da Quadrilha Junina. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido. Além da confecção e acabamento de cada uma das peças apresentadas. Ao figurino, também se atribui os adereços utilizados da cabeça aos pés.
- V. **TRILHA SONORA** – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do Tema abordado. Sendo avaliados: adequação temática e a diversidade rítmica. Diversidade vista como a

possibilidade de adaptações e/ou outros meios de musicalidade. Todo som produzido é motivo de julgamento.

VI. DESENVOLVIMENTO DO TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia, no casamento e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. E todo esse Conjunto será material de julgamento.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A contagem dos pontos do **21º Concurso de Quadrilhas Juninas Infanto-juvenis**, será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina, no dia 24 de junho de 2025.

6.2. Por não haver eliminatórias, ser em Pontos Corridos, o Concurso, sagra-se Campeã a Quadrilha Junina que obtiver maior pontuação, seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

6.2.1. Em caso de empate, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- I. Casamento;
- II. Desenvolvimento do Tema;
- III. Marcado;
- IV. Trilha Sonora
- V. Coreografia
- VI. Figurino

6.3. Persistindo o empate, a Quadrilha mais antiga será confirmada como Campeã, comprovada por meio de documentação legal. Seguindo o mesmo critério para as demais colocações.

6.4. O resultado preliminar do concurso será anunciado no dia da apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado Preliminar do Concurso ou eventuais descumprimentos do presente Regulamento, quaisquer Quadrilhas concorrentes poderão recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial do resultado final do Concurso, no Diário Oficial do Município.

7.1.1. O Recurso deverá ser devidamente fundamentado acompanhando de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

7.1.2. Os recursos deverão ser entregues no gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do edifício sede da Prefeitura do Recife, das 9h às 17 h.

7.1.3. Para análise de eventuais recursos, será constituída comissão independente, a ser composta por técnicos da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, que poderá, caso julgue necessário, convocar individualmente as partes envolvidas, para audiência.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. As Quadrilhas Juninas vencedoras receberão a premiação conforme tabela a seguir:

Premiação Final das Quadrilhas Juninas	VALORES DA PREMIAÇÃO
1ª COLOCADA	R\$ 10.000,00
2ª COLOCADA	R\$ 7.000,00
3ª COLOCADA	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 22.000,00

8.2. Serão entregues troféus como premiação para os melhores profissionais das Quadrilhas Juninas, nos seguintes itens de julgamento: Casamento, Desenvolvimento do Tema, Trilha Sonora, Marcador, Figurino e Coreografia. A análise para estes troféus se dará ao longo das apresentações.

8.2.1. Para definição dos melhores profissionais serão utilizadas as notas globais de cada critério.

8.2.2. Em caso de empate na nota do Critério em questão, a Comissão Julgadora irá deliberar, entre os empatados, quem será consagrado(a) campeão(ã).

8.2.3. Cada um dos vencedores citados no Artigo 8.2, além do troféu, receberá a premiação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quadrilha Junina que provocar qualquer tipo de transtorno ou tumulto, durante a apresentação e apuração poderá ser desclassificada, ficando impedida de participar do Concurso por 2 (dois) anos, perdendo inclusive o direito ao Prêmio em dinheiro, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis.

9.2. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos de artifício (exceto Traque de Massas), sinalizadores, confetes e ou serpentinas metálicas/laminadas, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produtor que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento, sob pena de desclassificação (incluindo o uso extintores e outros produtos químicos, dessa natureza).

9.3. Ao/À Coordenador/a Geral do Concurso, a ser designado/a em portaria, é conferido o direito de tomar as providências que se fizerem necessárias à sua devida realização.

9.4. Os casos omissos serão definidos pelo/a Coordenador/a Geral do Concurso, ouvidos os órgãos competentes da Secult e da FCCR.

9.5. As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem às datas de apresentação ou não se apresentar dentro do horário programado, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Concurso.

9.6. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem ônus par afins de divulgação.

9.7. A inscrição no presente Concurso implicará a prévia concordância com todas as normas deste Regulamento.

9.8. Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Relação de Documentos Pessoa Física;

Anexo II – Relação de Documentos Pessoa Jurídica;

Anexo III – Declaração de Grupo;

Anexo IV – Declaração de Residência por Terceiro;

Anexo V – Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de ISS ou Simples Nacional;

Anexo VII – Termo de Responsabilidade.

9.9. O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas e informações referentes a este Regulamento, tanto presencial quanto pelo telefone (81) 9 9932.1517, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no mesmo período citado no Item 2.1 desse Regulamento.

Recife 1º de maio de 2025.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife